



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 731/SEMUG/2019

Em, 06 de agosto de 2019.

Exmo. Sr.

HILTON EMRICK DE PAIVA

MD. Presidente da Câmara Municipal

Mirante da Serra - RO

CÂMARA MUNICIPAL
MIRANTE DA SERRA
PROTOCOLO
RECEBIDO

EM 07 AGO. 2019

HORAS

RESPONSÁVEL

Senhor Presidente

Estamos encaminhando a esta Augusta Casa de Leis, o projeto de Lei nº 950/2019 de 06 de agosto de 2019, que "**Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial através de Transposição e Remanejamento nos moldes da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência) dá outras providências**" a fim de que seja analisado e deliberado pelos Nobres Edis deste Município.

O presente projeto é importante para o município, tem como objetivo a contra partida a convênios firmados entre esta municipalidade e o governo do estado, uma vez que estes convênios necessitam ser executados e o saldo orçamentário e financeiro é insuficiente para a execução, necessitando assim de contra partida.

Por sua importância solicitamos que sejam realizadas seções extraordinárias, para que o presente Projeto de Lei seja votado em caráter de urgência.

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração

Atenciosamente.

ADINALDO DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 631/2019

Mirante da Serra em 06 de agosto de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei nº 950/2019, de 06 de agosto de 2019, **"Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial através de Transposição e Remanejamento nos moldes da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência) dá outras providências"**, a fim de que seja analisado e deliberado pelos nobres Edis.

Versa o presente Projeto de Lei, Suplementação orçamentária para a Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento e Secretaria Municipal de Saúde, visando a contra partida de convênios firmados entre esta municipalidade e o governo do Estado, tendo como objeto a aquisição de medicamentos hospitalar e medicamentos do programa farmácia básica.

O presente Projeto de Lei tem sua importância centrada na execução dos convênios para aquisição dos medicamentos para suprir as unidades de saúde deste município no atendimento a população. Sendo esta a principal razão de encaminharmos a presente matéria para ser analisada e deliberada pelos nobres vereadores, cuja aprovação solicitamos que seja em caráter de urgência urgentíssima.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares o Projeto de Lei e seus anexos que a este acompanha.

Certos de contar com o apoio de Vossas Excelências, na oportunidade agradecemos.

Atenciosamente.


ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

de 06 de agosto de 2019

Projeto de Lei nº 950/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA
PROTOCOLO
RECEBIDO

EM 07 AGO. 2019

HORAS

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial através de Transposição e Remanejamento nos moldes da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito especial, através de transposição no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 02.03.00 Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, visando complementar a **Programação 04.122.0006.2.008 – Administração Geral da SEMAFP**, Elemento de Despesa 3.3.90.30 no valor de R\$ 23.170,00 (vinte e Três mil cento e setenta reais), é utilizado para cobertura saldo orçamentário da **Programação 99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência**, Elemento de Despesa 9.9.99.99 – Reserva de Contingência e Reserva do RPPS, no valor de R\$ 23.170,00 (vinte e três mil cento e setenta reais).

Art. 2º - Fica autorizado à abertura de crédito especial, através de remanejamento no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 02.08.00 Secretaria Municipal de Saúde, visando complementar a **Programação 10.122.0016.2.033 – Manutenção e Atividades da SEMSAU**, Elemento de Despesa 3.3.90.30 no valor de R\$ 16.100,00 (dezesesseis mil e cem reais), é utilizado para cobertura saldo orçamentário da Unidade Orçamentária 02.03.00 Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, **Programação 99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência**, Elemento de Despesa 9.9.99.99 – Reserva de Contingência e Reserva do RPPS, no valor de R\$ 16.100,00 (dezesesseis mil e cem reais).

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 859 (LDO) de 09-07-18 e posteriores alterações, Lei 900 (LOA) de 17-12-18;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 859 (LDO) de 09-07-18, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 900 (LOA) de 17-12-2018 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 06 de agosto de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO

☒ S Ordinária ☐ S Extraordinária
☒ Aprovado ☐ Reprovado
☒ 1ª Votação 19/08/19
Quorum UNAN
☒ 2ª Votação 26/10/2019
Quorum UNANIMIDADE
☐ Votação Única 1
Quorum 1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 950/2019

ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto Créditos especial por Transposição e Remanejamento Orçamentário, no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

§1º Fica autorizado à abertura de crédito especial, através de transposição no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 02.03.00 Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, visando suplementar a **Programação 04.122.0006.2.008 – Administração Geral da SEMAFP**, Elemento de Despesa 3.3.90.30 no valor de R\$ 23.170,00 (vinte e Três mil cento e setenta reais).

§2º - A cobertura dos recursos mencionados no §1º será através de anulação de saldo orçamentário da **Programação 99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência**, Elemento de Despesa 9.9.99.99 – Reserva de Contingência e Reserva do RPPS, no valor de R\$ 23.170,00 (vinte e três mil cento e setenta reais).

Art. 2º - Fica aberto Créditos especial por Remanejamento Orçamentário, no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

§1º Fica autorizado à abertura de crédito especial, através de remanejamento no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 02.08.00 Secretaria Municipal de Saúde, visando suplementar a **Programação 10.122.0016.2.033 – Manutenção e Atividades da SEMSAU**, Elemento de Despesa 3.3.90.30 no valor de R\$ 16.100,00 (dezesesseis mil e cem reais)

§2º - A cobertura dos recursos mencionados no §1º será através de anulação de saldo orçamentário da Unidade Orçamentária 02.03.00 Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, **Programação 99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência**, Elemento de Despesa 9.9.99.99 – Reserva de Contingência e Reserva do RPPS, no valor de R\$ 16.100,00 (dezesesseis mil e cem reais).

Mirante da Serra – RO, 06 de agosto de 2019

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO